

## PROJETO DE LEI Nº 230/2023

**Sumula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial, no exercício de 2023, na importância de até 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

### Suplementação

|                             |      |                                                                      |                  |
|-----------------------------|------|----------------------------------------------------------------------|------------------|
| 05                          |      | SECRETARIA DE SAÚDE                                                  |                  |
| 05.002                      |      | DEPARTAMENTO DE SAÚDE                                                |                  |
| 05.002.10.301.0030.2.092    |      | Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Logística                   |                  |
| 262 - 3.3.90.33.00.00       | 3303 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 12.000,00        |
| 05.002.10.302.0032.2.090    |      | Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Atenção Psicossocial (CAPS) |                  |
| 296 - 3.3.90.39.00.00       | 3303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 3.500,00         |
| <b>Total Suplementação:</b> |      |                                                                      | <b>15.500,00</b> |

**Art 2º** - O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos provenientes do Anulação de dotações, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

### Redução

|                          |      |                                                                      |                  |
|--------------------------|------|----------------------------------------------------------------------|------------------|
| 05                       |      | SECRETARIA DE SAÚDE                                                  |                  |
| 05.002                   |      | DEPARTAMENTO DE SAÚDE                                                |                  |
| 05.002.10.301.0030.2.092 |      | Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Logística                   |                  |
| 264 - 3.3.90.39.00.00    | 3303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 12.000,00        |
| 05.002.10.302.0032.2.090 |      | Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Atenção Psicossocial (CAPS) |                  |
| 294 - 3.3.90.34.00.00    | 3303 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS                  | 3.500,00         |
| <b>Total Redução:</b>    |      |                                                                      | <b>15.500,00</b> |

**Art 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,  
Aos seis dias do mês de dezembro de 2023

---

MAXIMINO PIETROBON  
Prefeito(a)

## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 230/2023**

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação desta Corte de Leis, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, o presente projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2023, visando à utilização de recursos para as ações abaixo:

Suplementação de despesas relativo despesas com transporte de pacientes em tratamento e serviços médico hospitalar.

Esperamos contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação, e posteriormente aprovação do projeto de lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 06 de dezembro de 2023.

**MAXIMINO PIETROBON**  
*Prefeito*